



DECRETO Nº. 3.651 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.162 de 17 de junho de 2.020.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05 – MEDIA E ALTE COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

33.50.39.00.00.00 – 05.302.0001 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00.00.00 – 05.301.0008 Material de Consumo R\$ 140.000,00

33.90.32.00.00.00 – 05.301.0008 Material de Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

33.90.39.00.00.00 – 05.301.0008 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL R\$ 200.000,00

- FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE R\$ 200.000,00

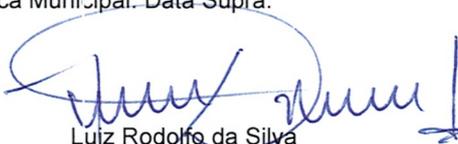
ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de junho de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos